



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

MENSAGEM Nº 003/2026

Protocolo nº 2278 de 08 / 01 / 26

Livro nº 04 Fls 100/101

Ass. Depósito

Exmo. Senhor Jeferson Adriano Gomes Moreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 304.500,00, destinado à dotação orçamentária específica para aquisição de retroescavadeira, com recursos vinculados do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Proposta 027986/2021 (Convênio 917204).

Esclareço que a mesma natureza de crédito e despesa já foi apreciada por esse Legislativo em 2025, quando foi sancionada a Lei Municipal nº 1713, de 24 de abril de 2025, que autorizou crédito adicional especial total de R\$ 595.113,71, contemplando, dentre outros valores, a parcela de R\$ 304.500,00 vinculada ao Convênio 917204 (aquisição de retroescavadeira).

Entretanto, no exercício de 2025 não houve a efetiva utilização/execução do referido recurso, e, em razão da continuidade do ajuste, foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 917204/2021, prorrogando sua vigência até 17 de janeiro de 2027.

Dessa forma, para assegurar a correta adequação orçamentária no exercício vigente e viabilizar a execução do objeto conveniado dentro do prazo prorrogado, tornou-se necessário reinserir/autorizar novamente a dotação no orçamento de 2026, por meio do presente Projeto de Lei, preservando a regularidade fiscal e orçamentária do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: “ Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
02	013	20	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.0	1.700.0000	304.500,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Proposta 027986/2021 (Convênio 917204), no valor de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais), referente a Aquisição de Retroescavadeira, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de janeiro de 2026

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 003/2026 tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no montante de R\$ 304.500,00, para reforço de dotação destinada à aquisição de retroescavadeira, com recurso federal vinculado oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Proposta 027986/2021 (Convênio 917204), conforme previsão expressa do próprio projeto, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressalta-se que essa autorização legislativa já foi concedida no exercício anterior, por meio da Lei Municipal nº 1713, de 24 de abril de 2025, que autorizou crédito adicional especial no valor total de R\$ 595.113,71, incluindo o montante de R\$ 304.500,00 relacionado ao Convênio 917204 (aquisição de retroescavadeira).

Ocorre que, no exercício de 2025, o recurso não foi utilizado/executado, não se concretizando a correspondente execução orçamentária. Posteriormente, para garantir a continuidade do instrumento e permitir a conclusão do objeto pactuado, foi firmado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 917204/2021, que prorrogou o prazo de vigência do convênio até 17 de janeiro de 2027.

Assim, considerando o princípio da anualidade orçamentária e a necessidade de haver dotação vigente para suportar o empenho e a execução da despesa no exercício corrente, tornou-se indispensável reautorizar e inserir a previsão orçamentária em 2026, viabilizando a implementação do objeto conveniado dentro do prazo prorrogado, com a devida regularidade e transparência.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida necessária para que o Município possa dar efetividade ao convênio e concretizar a aquisição do equipamento, fortalecendo a estrutura de apoio às ações municipais, especialmente no âmbito das atividades e serviços correlatos ao setor beneficiado.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMEENKO
Prefeito Municipal



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 917204/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL, E O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **UNIÃO**, pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, sala 801, CEP. 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, **DANIEL ALEX FORTUNATO**, nomeado pela Portaria nº 263, de 7 de março de 2025, publicada no DOU, de 10 de março de 2025, Seção 2, portador da matrícula SIAPE nº 3325592, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 3.217, de 23 de outubro de 2025, publicada no DOU, de 24 de setembro de 2025, Seção 1, e o **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75 – Centro, CEP. 26650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.079.480/0001-00, denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**, conforme cadastro no Transferegov.br, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelo a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo nº **59000.012995/2021-37** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 917204/2021 para até **17 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

Brasília-DF, de de 2025.

Pelo **CONCEDENTE**:

DANIEL ALEX FORTUNATO
Secretário

Pelo **CONVENENTE**:

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito